

EDITAL Nº 001/2022 – CMDCA

Torna públicas as Diretrizes do Processo de Escolha de até 05 (cinco) membros suplentes, para compor o Conselho Tutelar de Gaspar Gestão 2020/2024, abre inscrições, estabelece o calendário e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Gaspar/SC – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, em plenária realizada no dia 18 de janeiro de 2022, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a Lei Complementar Municipal 51, de 07 de dezembro de 2012, a Lei Complementar Nº 151, de 04 de novembro de 2021, altera, acrescenta e revoga dispositivos da lei complementar nº 51, de 7 de dezembro de 2012, e dá outras providências e a Resolução do CMDCA nº 003, de 28 de março de 2022, abre as inscrições para a escolha de até 05 (cinco) membros suplentes, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Gaspar/SC e dá outras providências.

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

1.1. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá inscrever-se, mediante requerimento de inscrição (anexo I), endereçado à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ficha de inscrição, (anexo II), apresentando os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar;
- e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo, de categoria B.
- f) Certidões civis e criminais da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina e Justiça Federal;
- g) Certidões negativas de débitos fiscais municipal, estadual e federal;
- h) Certidão Original expedida pela Justiça Eleitoral comprovando a quitação eleitoral;

- i) Documento que comprove residir no município de Gaspar por, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante comprovante de fatura de água, energia elétrica, telefone fixo ou IPTU;
- j) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Ensino Superior;
- k) Declaração de que possui conhecimentos em informática básica (anexo III);
- l) Declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive plantões (anexo IV);
- m) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, servidor público de provimento efetivo ou celetista, nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial, (anexo VI).

1.1.1. O envelope com a documentação deverá ser entregue lacrado com o anexo II fixado na parte externa do envelope, na Sala de Assessoria aos Conselhos Municipais de Direitos, sito à Avenida das Comunidades, 133, 2º andar, Secretaria de Assistência Social, prédio GASCIC, mediante o recebimento de protocolo assinado.

1.2. Será admitida inscrição por procuração com firma reconhecida, específica para este fim.

1.3. As inscrições dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão registradas individualmente recebendo número sequencial.

1.4. Os candidatos poderão requerer a utilização de apelido na cédula eleitoral. Na hipótese de apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuou primeiramente sua inscrição.

1.5. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo do Conselho Tutelar deverá pedir afastamento da função no momento que se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

1.6. As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de abril a 30 de maio de 2022, das 9h às 11h e das 13h às 16h na Sala da Assessoria aos Conselhos, (GASCIC) na Avenida das Comunidades, n° 133 – Centro – Gaspar/SC.

1.7. Não serão admitidas inscrições após o período fixado no item 1.6 deste Edital.

1.8. São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

2. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

- a) inscrição;
- b) participação em curso específico;
- c) realização de prova de caráter classificatório e eliminatório;
- d) Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores de Gaspar, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 noventa dias anteriores ao pleito.

2.2. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, nomeada pelo DECRETO Nº 10.345, de 15 de fevereiro de 2022, responsável pelo processo eleitoral, autuará os requerimentos protocolados e analisará os documentos apresentados, conforme calendário oficial, encaminhando relação das candidaturas homologadas ao Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação.

2.3. No prazo fixado no calendário eleitoral poderão ser impugnadas as candidaturas mediante Requerimento Escrito, dirigido à Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, que deverá ser protocolado na Sala da Assessoria aos Conselhos, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h.

2.4. O candidato, cuja inscrição for impugnada, poderá apresentar defesa, conforme prazo estipulado no calendário oficial.

2.5. Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.

2.6. Vencidas as fases para recurso, a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, publicará relação no site

www.gaspar.sc.gov.br, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Gaspar e nas redes sociais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos murais da Prefeitura, do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os nomes dos candidatos habilitados à próxima etapa.

2.7. Homologada a inscrição, os candidatos participarão entre os dias 20.06.2022 a 01.07.2022 de curso específico sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo considerado habilitado, nesta etapa, aquele com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), controlada através de lista de presença assinada no início e término de cada período, conforme data e horário estabelecidos no Calendário Oficial do Processo.

2.8. Realização de prova de caráter classificatório e eliminatório, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), conforme data e horário estabelecidos no Calendário Oficial do Processo.

2.9. O candidato apto, segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.7. e 2.8. deste Edital, estará habilitado a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar.

2.10. Concluído o curso, e realizada a prova, a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar remeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relação dos candidatos habilitados contendo nome, número da inscrição e o número do documento oficial de identificação, para publicação.

3. DA PROPAGANDA ELEITORAL

3.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais poderão responder quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes.

3.2. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar sobre a existência de propaganda irregular conforme as leis eleitorais, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

3.3. Recebida a denúncia, a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar procederá à análise e dará ciência, por escrito, ao candidato, concedendo-lhe o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.

3.4 As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.

3.5 Caberá a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, a realização dos procedimentos relativos à apuração das denúncias até a decisão final, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.

3.6. Procedente a denúncia, a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cassação da candidatura.

3.7. Não será permitido nenhum tipo de propaganda no dia da escolha dos candidatos, sendo que a não observância poderá ser denunciada a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas da ocorrência do fato, procedendo-se a análise em igual prazo.

4 . DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

4.1. Data da Escolha: 21 de agosto de 2022

Horário: das 08h às 17h

Local de votação: Avenida das Comunidades, nº 133, piso térreo do prédio GASCIC.

4.2. Todo eleitor Gasparense munido com título de eleitor. Carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto, poderá votar.

4.2.1. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, para o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Parágrafo Único: A classificação dos candidatos dar-se-á pelo número de votos recebidos no processo de escolha.

4.3. O candidato poderá inscrever um fiscal (maior de 21 anos), no local de votação, para acompanhar todo o Processo de Votação, formulário em anexo V, no ato de sua inscrição.

4.4. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que apresentar melhor nota na prova de avaliação. Persistindo o empate será considerado eleito aquele que possuir maior idade.

4.5. O resultado do processo de votação poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial, mediante recurso encaminhado a Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar que analisará e julgará em igual prazo.

4.6. No caso da convocação pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o conselheiro tutelar suplente será empossado pelo presidente do CMDCA no momento da assunção do cargo.

5 . CALENDÁRIO ELEITORAL

29.04.2022	Publicação do Edital 001/2022
29.04.2022 a 30.05.2022	Inscrição dos candidatos Horário: 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min Local: Sala da Assessoria aos Conselhos (Av. das Comunidades, 133 – Centro)
31.05.2022 a 01.06.2022	Análise das inscrições dos candidatos pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2021
02.06.2022	Publicação da relação dos candidatos no site www.gaspar.sc.gov.br , nas redes sociais do CMDCA, nos murais da Prefeitura Municipal de Gaspar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar.
03.06.2022 a	Prazo para impugnação das inscrições dos candidatos.

06.06.2022	
07.06.2022	Análise dos pedidos de impugnação.
08.06.2022	Publicação da análise da impugnação no site www.gaspar.sc.gov.br , a partir das 15h.
09.06.2022 a 13.06.2022	Prazo para apresentação da defesa.
14.06.2022	Análise e julgamento da defesa pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2021.
15.06.2022	Publicação da relação dos candidatos cuja documentação de inscrição foi deferida no site www.gaspar.sc.gov.br , nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Gaspar, nos murais da Prefeitura Municipal de Gaspar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar.
20.06.2022 a 01.07.2022	40 h Curso sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com participação para os candidatos à função de Conselheiro Tutelar. Avaliação do conhecimento disponibilizado na capacitação.
04.07.2022	Publicação de lista preliminar dos candidatos após avaliação do conhecimento adquirido no Curso sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
05.07.2022 a 07.07.2022	Prazo para recurso acerca da lista preliminar de candidatos.
08.07.2022	Avaliação dos recursos pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar 2022.
11.07.2022	Reunião com os candidatos aptos a concorrer no processo de escolha suplementar ao cargo de conselheiro tutelar para dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos ao pleito e apresentação dos documentos originais cujas cópias foram apresentadas no ato da inscrição. Local da Reunião: Sala da Assessoria aos Conselhos, sito Prédio do GASCIC, 2º andar. Horário: 18h00m
12.07.2022	Publicação da homologação dos candidatos aptos a participarem do

	Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar 2022.
13.07.2022 a 18.08.2022	Campanha e convite à comunidade para participar do processo de escolha votando nos candidatos
21.08.2022	Votação, das 08h às 17h, no seguinte local: Avenida das Comunidades, nº 133, piso térreo, Prédio GASCIC. Apuração dos votos e homologação do resultado, iniciando às 17h00m. Local da Apuração: mesmo local da votação.
22.08.2022	Publicação do resultado da votação no site www.gaspar.sc.gov.br , nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Gaspar, nos murais da Prefeitura Municipal de Gaspar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar.
23.08.2022 a 24.08.2022	Prazo para a impugnação do resultado da votação.
25.08.2022	Análise e julgamento pela Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, dos pedidos de impugnação do resultado da votação.
26.08.2022	Publicação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 no site www.gaspar.sc.gov.br nas redes sociais do CMDCA e em jornal local de maior circulação.

6. A função de conselheiro tutelar poderá ser exercida no período de 27.08.2022 à 09/01/2024 com a carga horária de 30 horas semanais acrescida de sobreaviso.

7. A remuneração mensal será de R\$ 3.051,87 (três mil e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais.

8. Mais informações poderão ser obtidas na Assessoria aos Conselhos, através do telefone (47) 3091-2300 ou e-mail: assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE GASPAR/SC - CMDCA**

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial De Organização do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, se necessário for.

Gaspar, 29 de abril de 2022.



Alexandra Zancanella Pereira
Presidente do CMDCA
Gaspar / SC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A VAGA DO CONSELHO TUTELAR

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Ilma. Sra.

Alexandra Zancanella Pereira

Presidente

Venho através deste, requerer inscrição para concorrer ao cargo do Conselho Tutelar:

Nome: _____

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

RG: _____

CPF: _____

Fone Residencial: _____ Comercial: _____ Celular _____

Obs: Declaro estar de pleno acordo com o Edital nº 001/2022 que torna pública as Diretrizes do Processo de Escolha dos Membros que irão compor o Conselho Tutelar de Gaspar, 05 (cinco) membros suplentes e, responsabilizando-me por todas as informações acima declaradas.

Nestes termos pede deferimento.

Gaspar, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____

Nome: _____

Nome para cédula eleitoral: _____

Estado Civil: _____ Sexo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____

RG: _____

Nº de filhos: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Profissão: _____ Escolaridade: _____

Curso: _____ Especialização: _____

E-mail: _____ Telefone: (res.) _____

(cel.) _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Fotocópia de documento oficial com foto, que permita comprovar a idade superior a 21 anos.
	Fotocópia do CPF.
	Fotocópia do Título de Eleitor.
	Declaração do comprovante de residência no município de Gaspar – 2 anos
	Certidão e/ou comprovante de quitação eleitoral.
	Certidão negativa das Varas Cíveis e Criminais da Comarca de Gaspar.
	Certidão negativa da Justiça Federal.
	Certidão negativa de débitos fiscais municipais
	Certidão negativa de débitos fiscais estaduais
	Certidão negativa de débitos fiscais federais
	Fotocópia do certificado de conclusão do ensino superior
	Atestado de médico especialista na área de saúde mental que prove boas condições de capacidade mental.
	Declaração de que possui conhecimentos em informática básica.
	Declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função, inclusive para o sobreaviso.
	Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, servidor público de provimento efetivo ou celetista, nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.
OBS: Declaro estar em pleno acordo com o Edital nº 001/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável

Data: ____/____/____ Horário: ____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,
_____ portador(a) do
RG _____ e CPF _____, possuo conhecimentos
de informática básica, necessários para o desempenho da função de conselheiro(a) tutelar.

Gaspar, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,
_____, portador(a) do
RG _____ e CPF _____, possuo disponibilidade
para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de conselheiro(a) tutelar,
inclusive plantões.

Gaspar, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO

INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____, candidato
a função de Conselheiro Tutelar, venho através deste requerer a inscrição de
_____, para desempenhar a
função de fiscal para acompanhar o processo de votação eleitoral do conselho tutelar.

Local da Fiscalização:

() Centro (Secretaria Municipal de Assistência Social - GASCIC)

Gaspar, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,
_____ portador(a) do
RG _____ e CPF _____, não fui penalizado com a
destituição da função de conselheiro tutelar, servidor público de provimento efetivo ou
celetista, nos últimos cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão
administrativa ou judicial.

Gaspar, ____/____/____

Assinatura do Candidato